

n.º 157/99, de 10 de Maio, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006, inclusive.

23 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, José Gomes Esteves.

## Administração Regional de Saúde do Algarve

### Rectificação n.º 1650/2006

#### Concurso n.º 03/06 — Interno geral de âmbito sub-regional para provimento de cinco lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2006 (aviso n.º 10 700/2006), rectifica-se que onde se lê:

«8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;  
[...]

8.1 — A não entrega do documento exigido na alínea a) do n.º 8 deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

[...]  
Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Maria da Luz Craveiro Duarte Jorge Duque, chefe de serviço de saúde pública do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Carnaxide, Sub-Região de Saúde de Lisboa.»

deve ler-se:

«8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de saúde pública ou equivalente;  
[...]

8.1 — A não entrega dos documentos exigidos no n.º 6.2, alínea b), e no n.º 8, alínea a), deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

[...]  
Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Maria da Luz Craveiro Fernandes Duarte Jorge Duque, chefe de serviço de saúde pública do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Carnaxide, Sub-Região de Saúde de Lisboa.»

Nesta medida, o prazo de apresentação de candidaturas é prorrogado por mais 20 dias úteis a contar da data da publicação da presente rectificação, considerando-se válidas todas as candidaturas entretanto entradas.

Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Eugénio Ferreira Lourenço.

## Administração Regional de Saúde do Centro

### Sub-Região de Saúde de Coimbra

#### Despacho (extracto) n.º 22 680/2006

Por meu despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi anulado o despacho de 13 de Setembro de 2006, pelo qual nomeava, decorrente de concurso, na categoria de assistente graduado da carreira médica de clínica geral Jorge Filipe Branco Marques Andrade para lugar do quadro de pessoal da administração Regional de Saúde do Centro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, com colocação na Sub-Região de Saúde de Coim-

bra, Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, por desistência do candidato. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — A Coordenadora, Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

### Sub-Região de Saúde de Santarém

#### Despacho n.º 22 681/2006

I — No uso das facultades conferidas pelo despacho n.º 23 112/2005, de 13 de Outubro, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e decorrentes da deliberação n.º 1393/2006, de 13 de Setembro, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, subdelego nos directores dos Centros de Saúde de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Fátima, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, no âmbito da respectiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

2 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividades;

3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de Saúde e às câmaras municipais;

4 — Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionalismos legais, os quais deverão ser sempre homologados pelo coordenador;

5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, devendo enviar cópia dos mesmos à Sub-Região de Saúde;

6 — Autorizar a concessão do Estatuto de Trabalhador-Estudante;

7 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

8 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, nos termos da lei de processo;

9 — Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal e autorizar excepcionalmente a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, dentro da área de influência do centro de saúde e desde que devidamente fundamentada;

10 — Visar os boletins de itinerário a remeter mensalmente à Sub-Região, confirmando a natureza do serviço prestado e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor nesta matéria;

11 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos da lei;

12 — Autorizar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso a medicina privada, em regime ambulatorio, bem como de transportes, nos termos da legislação e normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde, até ao limite de € 250;

13 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao centro de saúde e assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentadores das condições de higiene e segurança no trabalho;

14 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;

15 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500;

16 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, as reparações de instalações de carácter urgente, até ao limite de € 1000;